

7ª Vara Cível do Foro Central da Capital-SP

EDITAL DE 1ª e 2ª PRAÇA e de intimação da executada **ORANE MARIA SAMPAIO GALLEAZZO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 514-956.359-53, **bem como do coproprietário ATILIO PISA NETO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 232.133.709-59. O **Dr. Antonio Carlos de Figueiredo Negreiros**, MM. Juiz de Direito da 7ª Vara Cível do Foro Central da Capital - SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1ª e 2ª Praça do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Procedimentos Sumário** que **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CONDE DE MONTE AZUL** move em face de **ORANE MARIA SAMPAIO GALLEAZZO - Processo nº 0120659-59.2005.8.26.0100 (583.00.2005.020659) – Controle nº 1804/05**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - As fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br. **DA VISITAÇÃO** - As visitas deverão ser agendadas via e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. **DA PRAÇA** – A praça será realizada por MEIO ELETRÔNICO, através do Portal www.megaleiloes.com.br, a **1ª Praça** terá início no **dia 13/01/2015 às 13:00h** e se encerrará no **dia 15/01/2015 às 13:00h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção a **2ª Praça**, que terá início no **dia 15/01/2015 às 13:01h** e se encerrará no **dia 03/02/2015 às 13:00h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DA PRAÇA** – A praça será conduzida pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Pereira Gonçalves, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO IMÓVEL** – Na **2ª Praça**, o valor mínimo para a venda do imóvel corresponderá a **60% (sessenta por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** – Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** – Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do art. 130, “caput” e parágrafo único, do CTN. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do imóvel arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento da praça, através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar à MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida à Mega Leilões não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão da MEGALEILOES GESTOR JUDICIAL deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento da praça, através de guia de depósito que ficará disponível no site do gestor ou será enviada por e-mail. **DA ADJUDICAÇÃO** – Na hipótese de adjudicação do imóvel pelo exequente, este ficará responsável pela comissão devida. Todas as regras e condições da Praça estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br. A publicação deste edital supre eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. O exequente, se vier a arrematar o imóvel, não estará obrigado a exibir o preço, mas, se o valor do bem exceder o seu crédito, depositará dentro de três (3) dias a diferença, sob pena de ser tornada sem efeito a arrematação e, neste caso, o bem será levado a nova praça à custa do exequente (art. 690-A, parágrafo único, do CPC). **RELAÇÃO DO BEM – Parte Ideal (50%) que a executada possui sobre o imóvel da Matrícula nº 109.904 do 4º Cartório de Registro de Imóveis de São Paulo/SP: IMÓVEL** – Apartamento nº 121, do tipo "duplex", localizado no 12º andar e cobertura do Edifício Conde de Monte Azul, situado à Rua Alvorada, nº 1.112, no 28º subdistrito-Jardim Paulista, contendo a área total de 174,63m², sendo 104,82m² de área útil e 69,81m², de área comum e a fração ideal no terreno e participação nas coisas comuns de 4,62%. **Consta no R.06 desta matrícula** que nos autos da ação de Procedimento Sumário, Proc. 000.00.647573-6, em trâmite na 36ª Vara Cível do Foro Central desta Capital, requerida por Condomínio Edifício Conde de Monte Azul contra Orane Maria Sampaio Galleazzo e outro, foi penhorado o imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeada depositária Orane Maria Sampaio Galleazzo. **Consta na Av.10 desta matrícula** a penhora exequenda da parte ideal (50%) do imóvel objeto desta matrícula, sendo nomeada depositária Orane Maria Sampaio Galleazzo. **Contribuinte nº 299.092.0871-5**. Consta no site da Prefeitura de São Paulo/SP débitos inscritos na Dívida Ativa no valor de R\$ 90.827,62 e débitos de IPTU para o exercício atual no valor de R\$ 3.247,06 (03/10/2014). **Valor da Avaliação de Parte Ideal (50%) do imóvel: R\$ 409.383,95 (quatrocentos e nove mil, trezentos e oitenta e três reais e noventa e cinco centavos) para setembro de 2014, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP**. Débito desta ação no valor de R\$ 199.286,93 (20/08/2014).

São Paulo, 06 de outubro de 2014.

Eu, _____, Coordenador, conferi e subscrevi.

Dr. Antonio Carlos de Figueiredo Negreiros
Juiz de Direito